

CÓPIA DA LEI Nº 67/82

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Braúnas-MG., a assinar com a TELEMIG, contrato para operação do Posto de Serviço Telefônico Interurbano".

A Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sandiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar, com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, em nome desta Prefeitura, contrato para a operação do Posto de Serviço Telefônico Interurbano, nesta localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas-MG., 06 de agosto de 1982.

ass. Longino Pereira da Costa  
Longino Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 08-08-82  
ass. Napoleão Glória Filho  
Presidente.

CONFERE COM O ORIGINAL.  
Em 09-08-82.  
P/Secretário